TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)
Processo nº 1260/2026 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, II)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Aquisição de materiais de limpeza, consumo e expediente destinados à reposição do estoque do Almoxarifado do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO-RJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A contratação está organizada em 3 (três) lotes: Lote 1 – Material de Limpeza; Lote 2 – Material de Consumo; e Lote 3 – Material de Expediente, conforme especificações do item 3.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.4. Os itens não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, aplicado por analogia.

1.2. Forma de contratação e instrumento

1.2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

1.2.2. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, o termo de contrato será substituído por nota de empenho/ordem de compra, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a ela, no que couber, as disposições deste Termo de Referência.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação corresponde ao período necessário à entrega, ao recebimento definitivo e ao pagamento, sem prejuízo das garantias legais dos produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa à reposição do estoque do Almoxarifado do CRO-RJ, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas, o atendimento ao público e a manutenção de condições adequadas de higiene, limpeza, copa e expediente nas dependências do Conselho.

2.2. A interrupção do abastecimento desses materiais comprometeria rotinas essenciais da sede, razão pela qual as quantidades foram definidas com base no consumo histórico e no nível de estoque atual do Almoxarifado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à reposição do estoque do Almoxarifado, considerado o ciclo de vida do objeto: aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição interna aos setores e consumo, sem necessidade de manutenção, assistência técnica ou insumos posteriores.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais e íntegras, com identificação do fabricante, e entregues conforme as especificações abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Papel higiênico folha dupla, cor branca, rolo de 30 m, pacote com 4 (quatro) rolos. Marca de referência: Personal, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Pacote	13	R$ 7,92	R$ 102,96
2	Detergente líquido para lavar louça, frasco de 500 ml. Marca de referência: Minuano, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Frasco	50	R$ 3,09	R$ 154,50
3	Pano de limpeza tipo saco, 100% algodão, 64 cm x 45 cm, cor branca, uso geral. Marca de referência: Gigante, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	25	R$ 4,65	R$ 116,25
				Subtotal do Lote 1	**R$ 373,71**

Subtotal do Lote 1: R$ 373,71 (trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

LOTE 2 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
4	Açúcar refinado, cor branca, em sachês de 5 g, caixa com 400 sachês, com prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega. Marca de referência: União, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Caixa	20	R$ 34,30	R$ 686,00
5	Mexedor para café, 9 cm, pacóte com 100 unidades. Marca de referência: Mexabem, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Pacote	20	R$ 8,85	R$ 177,00
6	Guardanapo de papel, 33,5 cm x 33,5 cm, folha dupla, extra macio, pacote com 50 unidades. Marca de referência: Nobre, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Pacote	100	R$ 5,60	R$ 560,00

	Subtotal do Lote 2	**R$ 1.423,00**

Subtotal do Lote 2: R$ 1.423,00 (mil, quatrocentos e vinte e três reais).

LOTE 3 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
7	Envelope plástico tamanho A4, pacote com 100 unidades. Marca de referência: Polibras, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Pacote	1	R$ 33,50	R$ 33,50
8	Etiqueta adesiva para impressora jato de tinta e laser, cor branca, formato carta (215,9 mm x 279,4 mm), dimensões de 25,4 mm x 101,6 mm, 20 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas (2.000 etiquetas), modelo de referência C/C 181. Marca de referência: Colacril, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Caixa	10	R$ 57,85	R$ 578,50
				Subtotal do Lote 3	**R$ 612,00**

Subtotal do Lote 3: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

3.3. Valor global estimado: R$ 2.408,71 (dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos).

3.4. A indicação de marcas de referência tem caráter meramente exemplificativo, servindo para descrever o padrão de qualidade desejado, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade. A Administração poderá solicitar amostra, catálogo ou ficha técnica para aferição da equivalência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Entrega em parcela única, por lote.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.
- Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do baixo valor e da entrega imediata.
- Os produtos deverão observar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e, quando perecíveis, o prazo de validade especificado no item 3.
- Como critério de sustentabilidade, os produtos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis e em conformidade com as normas da ANVISA e do INMETRO aplicávcis, em especial os saneantes (item 2), que deverão possuir registro ou notificação na ANVISA.
- A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de valor inferior a R$ 80.000,00.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

5.2. Local de entrega: CRO-RJ – Almoxarifado, 3º andar, Rua Araújo Porto Alegre, nº 70, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-015, em dias úteis, no horário de expediente do Conselho, mediante agendamento prévio com o fiscal.

5.3. Os bens serão recebidos, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade com este Termo de Referência.

5.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, por analogia, o Decreto nº 11.246/2022.

6.2. Fica indicado como fiscal o servidor Paulo Roberto Ferreira, Responsável pelo Almoxarifado.

6.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir quantidades e especificações, efetuar os recebimentos, atestar a nota fiscal e registrar e comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções.

6.4. As comunicações entre o CRO-RJ e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, por meio do e-mail institucional indicado na nota de empenho/ordem de compra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal, e o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação, em observância ao art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicada por analogia às contratações de valor até o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação, mediante consulta ao SICAF ou às certidões correspondentes.

7.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, observada, quando for o caso, a condição de optante pelo Simples Nacional.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II e § 3°, da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 67/2021, com aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

8.2. Critério de julgamento: menor preço por lote.

8.3. Justificativa do agrupamento: os itens de cada lote são de mesma natureza e comercializados pelo mesmo segmento de mercado, possuem baixo valor unitário e serão entregues de uma única vez no mesmo local. A adjudicação por item, nessas condições, reduziria o interesse dos fornecedores e elevaria os custos logísticos e administrativos de recebimento, sem ganho de competitividade, o que justifica o agrupamento à luz do art. 40, § 3°, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 247.

8.4. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e com a simplificação admitida pelo art. 70, III, serão exigidos:

- habilitação jurídica: ato constitutivo ou inscrição no CNPJ compatível com o objeto;
- regularidade fiscal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, e Certificado de Regularidade do FGTS;
- regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- declarações de que cumpre os requisitos de habilitação, de que não emprega menor nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021) e de enquadramento como ME/EPP.

8.5. Será verificada a inexistência de sanções impeditivas mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 2.408,71 (dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana dos preços obtidos, conforme mapa comparativo de preços juntado aos autos.

9.2. Os valores unitários estimados constituem o preço máximo aceitável para cada item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 do CRO-RJ, Centro de Custo 001.04 – ALMOXARIFADO, conforme declaração de disponibilidade orçamentária a ser emitida pelo setor competente.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da contratada:

- entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, acompanhados da nota fiscal;
- substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

11.2. São obrigações do CRO-RJ:

- emitir a nota de empenho/ordem de compra e prestar as informações necessárias à entrega;
- receber os produtos e verificar sua conformidade, por meio do fiscal designado;
- comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (art. 156):

- advertência;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do lote em atraso, limitada a 10% (dez por cento), após o que poderá ser caracterizada a inexecução;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, em caso de inexecução total, ou sobre a parcela não executada, em caso de inexecução parcial, observados os limites do art. 156, § 3º;
- impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º);
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

12.2. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes desta contratação (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 109, I, da Constituição Federal).

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Ferreira
Responsável pelo Almoxarifado – CRO-RJ
Elaborador / Requisitante

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e autorizo a contratação direta, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da referida Lei, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

OUTAIR BASTAZINI FILHO:00486974782
Assinado de forma digital por OUTAIR BASTAZINI FILHO:00486974782
Dados: 2026.10.28 18:34:57 -03'00'

Outair Bastazini Filho
Presidente – CRO-RJ